

## LEI Nº 881 /97-PMM

Torna de Unidade Pública a Associação de Pais e Amigos dos Deficientes Auditivos do Estado do Amapá-APADA.

## O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ:

Faço saber que a Câmara Municipal de Macapá, aprovos e sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica considerada de Utilidade Pública, no âmbito do Muni ípio de Macapá, a Associação de Pais e Amigos dos Deficientes Auditivos do Estado do Amapá-APADA.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, em O9 de junho de 1997.

MMCGCC) QCCCC ANNIBAL BARCELLOS Prefeito Municipal de Macapá